

CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2024
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ATIVIDADES AVALIATIVAS, EXPOSITIVAS E FORMATIVAS
25º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL – FICA 2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), e a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), mediante cooperação mútua estabelecida no Convênio 01/2023 (Secult), torna público o edital de seleção para atividades avaliativas, expositivas e formativas no 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2024.

2. OBJETIVO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo selecionar proponentes para realização de atividades avaliativas, expositivas e formativas no 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) – 2024, a ser realizado de forma presencial no período de **11/06/2024 a 16/06/2024 na Cidade de Goiás/GO.**

2.2. A seleção de propostas desta chamada ocorrerá por meio de análise das Comissões de Habilitação e de Avaliação (Curadoria), tendo como diretrizes os princípios da Administração Pública, visando à Difusão e Valorização das Artes e Culturas, incentivando os artistas da Cidade de Goiás e do Estado de Goiás.

3. DAS MODALIDADES, CATEGORIAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A programação de Cinema e Meio-Ambiente do 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) – 2024 apresenta demanda para seleção de proponentes que desenvolvam atividades de caráter avaliativo, expositivo e formativo e, para tanto, abre seleção pública para as modalidades:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Atividades Avaliativas
2	Atividades Expositivas
3	Atividades Formativas

1

JOSÉ

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3.2. A seleção contempla para a **MODALIDADE 1 – ATIVIDADES AVALIATIVAS**, proponentes que atendam as seguintes categorias:

MODALIDADE 1 – ATIVIDADES AVALIATIVAS			
Categoria		Quantidade	Valor por proponente selecionado ¹
1	Membro da Comissão de Avaliação com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para avaliar os filmes a serem premiados na Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes	07	R\$ 7.000,00
2	Membro da Comissão de Avaliação com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para avaliar os filmes a serem premiados na Mostra Competitiva Nacional de Cinema Goiano e Becos da Minha Terra	03	R\$ 4.000,00
3	Membro da Comissão de Avaliação com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para avaliar os filmes a serem premiados na Mostra Competitiva Nacional de Cinema Indígena	03	R\$ 4.000,00

2

3.3. A seleção contempla para a **MODALIDADE 2 – ATIVIDADES EXPOSITIVAS**, proponentes que atendam as seguintes categorias:

MODALIDADE 2 – ATIVIDADES EXPOSITIVAS			
Categoria		Quantidade	Valor por proponente selecionado ²
1	Conferencista Palestrante com prestígio nacional ou internacional, notório conhecimento e experiência na área audiovisual	02	R\$ 20.000,00
2	Conferencista Palestrante com prestígio nacional ou internacional, notório conhecimento e experiência na área de meio ambiente	02	R\$ 20.000,00

¹ Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

² Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3	Debatedor com notório saber em temas ligados ao audiovisual para painéis sobre cinema	12	R\$ 1.500,00
4	Debatedor com notório saber em temas ligados ao audiovisual para painéis sobre meio ambiente	12	R\$ 1.500,00

3

3.4. A seleção contempla para a **MODALIDADE 3 – ATIVIDADES FORMATIVAS**, proponentes que atendam as seguintes categorias:

MODALIDADE 3 – ATIVIDADES FORMATIVAS			
	Categoria	Quantidade	Valor por proponente selecionado³
1	Oficineiro profissional da área de audiovisual com notório conhecimento para ministrar minicursos e oficinas presenciais com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas em temas relacionados ao audiovisual	01	R\$ 20.000,00
2	Oficineiro profissional da área de meio ambiente com notório conhecimento para ministrar minicursos e oficinas presenciais com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas em temas relacionados ao meio ambiente	02	R\$ 20.000,00
3	Coordenador de laboratório da área de audiovisual com notório conhecimento para realização e desenvolvimento de projetos em temas relacionados ao audiovisual	01	R\$ 20.000,00

3.5. As atividades serão desenvolvidas presencialmente nos espaços e horários organizados para a realização do evento, todos esses localizados em edificações na zona urbana da Cidade de Goiás, entre os dias 11 e 16 de junho de 2024.

3.6. Caberá a Organização do Festival arcar com todos os custos de traslados, hospedagens, alimentação e transporte dos selecionados durante o período das atividades.

3.7. Qualquer insumo ou equipamento necessário para realização de atividades expositivas ou formativas não disponibilizados pela Organização do Festival deverão ser providenciados pelo proponente.

³ Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

3.8. Poderá haver alterações de local, datas e horários, para atendimento à eventuais questões técnicas, o que será determinado e comunicado pela Organização do Festival aos responsáveis pelas propostas contempladas, não cabendo qualquer alegação de prejuízos por parte desses.

3.9. Recomenda-se que os proponentes selecionados se apresentem com antecedência aos horários de suas atividades e disponibilizem à Organização do Festival arquivos, vídeos, links e outros materiais que serão utilizados em projeções para que sejam testados antes, evitando qualquer falha técnica no momento de realização das atividades.

3.10. Qualquer situação de intercorrência por parte do proponente selecionado deverá ser imediatamente comunicada à Organização do Festival para que haja tempo hábil de ajustes e correções.

4

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Com vistas a difundir, fomentar e valorizar em caráter nacional e internacional a produção audiovisual voltada para o meio ambiente, poderão participar deste credenciamento público pessoas físicas, brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes no Brasil e exterior e/ou pessoas jurídicas sediadas no Brasil.

4.2. Serão aceitas propostas de pessoas jurídicas cujo ramo de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto da contratação, sendo o conteúdo das propostas desenvolvidos de forma individual e/ou com vinculação de outra(s) pessoa(s), seja para equipe técnica ou de apoio ou por grupos coletivos.

4.2.1. Não serão permitidas participações de menores de idade no desenvolvimento de atividades para as modalidades e categorias deste edital.

4.3. Serão aceitas propostas submetidas por pessoa física desde que os conteúdos propostos sejam desenvolvidos/representados por um único proponente, sem vinculação de qualquer outra pessoa, seja para equipe técnica ou de apoio.

4.3.1. Não serão permitidas inscrições de menores de idade para as modalidades e categorias deste edital.

4.4. Os proponentes que eventualmente desenvolveram atividades de avaliação, exposição ou ministraram ações formativas no FICA 2023 têm a oportunidade de se candidatar para a edição de 2024, desde que a proposta seja diferente daquela apresentada na edição anterior.

4.4.1. Será considerado critério de desempate pela Comissão de Avaliação (curadoria) não ter participado da última edição.

4.5. O proponente poderá submeter propostas diferentes para modalidades e categorias distintas.

4.6. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente em uma mesma modalidade e categoria, será considerada a última em ordem cronológica e desclassificadas as anteriores.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a) empregados, funcionários terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Proec/UFG e/ou da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), bem como cônjuges e familiares até segundo grau;
- b) membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás), bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;
- c) membros nomeados para as Comissões de Habilitação e de Seleção (Curadoria) deste edital, bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;
- d) pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ou seja, que não apresentem certidões negativa ou positiva com efeito negativo de débitos;
- e) candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução, liquidação e demais impedimentos pela via judicial;
- f) pessoas jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores de idade e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, além de ações em desconformidade com a legislação vigente;
- g) para a Modalidade 1 (Atividades Avaliativas) estão impedidas todas as pessoas que tenham vínculo com a produção e realização dos filmes selecionados para as Mostras Competitivas do 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2024, bem como cônjuges e familiares até segundo grau;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para esta chamada pública são gratuitas e ficarão abertas entre o dia **20/05/2024** até **23h59** de **24/05/2024**.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

6.2. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, de forma virtual na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO com acesso pelo link <https://elenco.ufg.br/> e disponível também no *site* oficial do FICA <https://fica.go.gov.br/>.

6.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em sua integridade e legíveis:

I – Para Brasileiros Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física (preencher campos do formulário de inscrição);
- b) Proposta de Atividade, de acordo com a Modalidade e Categoria indicadas para a inscrição;
- c) Currículo com Comprovações;
- d) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível para emissão no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- f) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS, que pode ser encontrada na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou emitida no sítio do Meu INSS com acesso via GOV.BR no link <https://meu.inss.gov.br/> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- g) Cópia de comprovante de endereço com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada, de forma complementar e conjunta, a Declaração de Endereço assinada pelo titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço) e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço), conforme modelo do Anexo I (Obs.: preencher, colher assinatura do titular, que é a pessoa que tem o nome no comprovante de endereço, juntar ao documento pessoal do titular e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- h) Indicação de dados bancários da conta de titularidade da pessoa física (informar em campo específico do formulário de inscrição: nome da instituição bancária, número da agência com dígito verificador, número da conta com dígito verificador, operação, tipo da conta e chave PIX);
- i) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

6

Handwritten signature and initials.

- j) Declaração de regularidade e de manutenção desta junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- k) Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e/ou Equipe ExeCult – Executiva da Cultura (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- l) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), da Comissão de Habilitação, da Comissão de Avaliação (Curadoria), da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- m) Termo de Adesão aos termos deste Edital de Seleção (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

II – Para Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (preencher campos do formulário de inscrição);
- b) Proposta de Atividade, de acordo com a Modalidade e Categoria indicadas para a inscrição;
- c) Currículo com Comprovações da(s) Pessoa(s) envolvida(s) na atividade indicada na proposta;
- d) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI;
- e) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- f) Cópia digitalizada do CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- g) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponíveis no [link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- h) Cópia de comprovante de endereço da sede com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser

apresentada, de forma complementar e conjunta, a Declaração de Endereço assinada pelo titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço) e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço), conforme modelo do Anexo I (Obs.: preencher, colher assinatura do titular, que é a pessoa que tem o nome no comprovante de endereço, juntar ao documento pessoal do titular e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

i) Certidão negativa de tributos federais da pessoa jurídica proponente, disponível no *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

j) Certidão de Débitos Estaduais emitido pela Fazenda Pública do Estado sede da pessoa jurídica (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

k) Certidão negativa de débitos municipais emitida pela prefeitura do município onde a pessoa jurídica está sediada;

l) Prova de Regularidade do Empregador relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do CNPJ proponente, disponível no *link*: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

m) Certidão negativa de débitos trabalhistas do CNPJ proponente, disponível no *link*: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

n) Indicação de dados bancários da conta de titularidade da pessoa jurídica (informar em campo específico do formulário de inscrição: nome da instituição bancária, número da agência com dígito verificador, número da conta com dígito verificador, operação, tipo da conta e chave PIX);

o) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

p) Declaração de regularidade e de manutenção desta junto aos órgãos competentes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

q) Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e/ou Equipe ExeCult –

Executiva da Cultura (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

r) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), da Comissão de Habilitação, da Comissão de Avaliação (Curadoria), da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

s) Termo de Adesão aos termos deste Edital de Seleção (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

9

III – Para Estrangeiros Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física (preencher campos do formulário de inscrição);
- b) Proposta de Atividade, de acordo com a Modalidade e Categoria indicadas para a inscrição;
- c) Currículo com Comprovações;
- d) Cópia digitalizada de Passaporte;
- e) Indicação de dados bancários da conta de titularidade da pessoa estrangeira (informar em campo específico do formulário de inscrição)
- f) Endereço completo da pessoa estrangeira (informar em campo específico do formulário de inscrição)
- g) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- h) Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e/ou Equipe ExeCult – Executiva da Cultura (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), da Comissão de Habilitação, da Comissão de Avaliação (Curadoria), da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

de

JCP

2

- j) Termo de Adesão aos termos deste Edital de Seleção (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

6.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido. Quando o órgão for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses, a contar da data da emissão.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do contrato.

6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste chamamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da organização, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo em débitos.

6.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento e desclassificação da proposta.

6.9. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompleto, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.

6.11. Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.

6.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispendo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

6.14. A Comissão Organizadora e a Fundação RTVE não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do formulário

eletrônico, por isso, recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Interessados(as) poderão pedir esclarecimentos a partir de requerimento por escrito, contendo identificação do solicitante, razões e pedido, devendo ser enviado ao e-mail execult@ufg.br até às 12h00min do dia 20/05/2024.

7.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

7.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente ao interessado em até 02 (dois) dias úteis.

7.4. A Organização do Festival reserva-se o direito de publicar as respostas das dúvidas mais comuns dos proponentes (Perguntas Frequentes).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.

8.2. As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão de Habilitação a ser indicada pela Coordenação-Geral da ExeCult, equipe vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica nos termos do Convênio 1/2023 (Secult).

8.3. A Comissão de Habilitação publicará na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Preliminar, conforme cronograma vigente.

8.4. A interposição de recursos ao resultado da fase de habilitação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO, com acesso via link <https://elenco.ufg.br>

8.5. A Comissão de Habilitação publicará na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Final, acompanhada do Resultado dos Recursos, conforme cronograma vigente.

8.6. A Comissão de Habilitação, em conformidade com o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada pelos candidatos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta seleção, sendo possível

a promoção de diligências mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e transparência a todos os interessados.

8.7. Constatada a conformidade às exigências legais deste edital, a proposta será considerada habilitada e passará à etapa de Avaliação.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação (Curadoria) realizará a etapa de avaliação ou curadoria e será composta por 03 (três) membros que tenham vínculo com a Organização do Festival, sendo esses designados pela Coordenação Geral da ExeCult.

9.2. Caberá à Comissão de Avaliação avaliar as propostas e atribuir, em formulário próprio, nota de 01 a 05 (um a cinco) pontos, de acordo com os critérios de julgamento a seguir:

CRITÉRIO 1 – Qualidade da proposta apresentada (01 a 05 pontos);

CRITÉRIO 2 – Objetividade, coerência e organização da proposta apresentada (01 a 05 pontos);

CRITÉRIO 3 – Currículo e comprovações do proponente ou grupo proponente demonstrando relevância e notório conhecimento (01 a 05 pontos);

CRITÉRIO 4 – Adequação da proposta ao espaço destinado às atividades avaliativas, expositivas e/ou formativas (01 a 05 pontos);

CRITÉRIO 5 – Relação da proposta com a temática abordada no FICA 2024 (01 a 05 pontos).

9.3. A nota final consistirá na média das notas atribuídas para os critérios elencados no item 9.2;

9.4. Será desclassificada a proposta de atividade cultural ou artística que:

9.4.1. não obtiver a nota final mínima de 3,6 (três pontos e seis décimos);

9.4.2. não atender, na avaliação da Comissão, ao objetivo do edital.

9.5. As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada modalidade e categoria, sendo acrescentadas até 03 (três) propostas suplentes, seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

a) não tenha participado das atividades de avaliação, exposição e formação na edição FICA 2023;

b) tenha maior pontuação no critério 3;

c) tenha maior pontuação no critério 1;

d) tenha maior pontuação no critério 5;

e) a idade do proponente (pessoa física) ou data de abertura (pessoa jurídica), tendo preferência o proponente de maior idade ou com maior tempo desde seu registro na Receita Federal do Brasil.

9.7. A Comissão de Avaliação publicará na plataforma ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) o resultado preliminar da etapa de avaliação, conforme cronograma vigente.

9.8. A interposição de recursos da etapa preliminar de avaliação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO, com acesso via link <https://elenco.ufg.br>

9.9. A Comissão de Avaliação publicará na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) o resultado da análise dos recursos da etapa preliminar de avaliação e o Resultado Final, conforme cronograma vigente.

9.10. Caso as propostas selecionadas não consigam atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, ou em caso de desistência, o proponente do cadastro de reserva (suplente), com a nota subsequente, na ordem classificatória, poderá ser convocado.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação do Resultado Final da presente Chamada Pública, os selecionados serão convocados pela Fundação RTVE, interveniente administrativo-financeiro do Convênio do Convênio 1/2023 – Secult, para apresentação da documentação necessária para contratação.

10.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n. do Decreto nº. 8.241/2014 e supletiva e subsidiariamente a Lei nº. 14.133/2021.

10.3. Para a contratação como pessoa jurídica, os selecionados deverão apresentar, em adição àqueles apresentados na inscrição, documentos que comprovem habilitação para representação ou Carta/Contrato de exclusividade com o profissional ou grupo coletivo, sendo esta declaração dispensável quando o candidato está representando a si próprio, além de autorização de uso de imagem e de voz de todos os componentes indicados para o desenvolvimento das atividades propostas.

10.4. Os selecionados terão o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Resultado Final para envio da documentação de contratação para o endereço eletrônico indicado pela Fundação RTVE no ato da convocação prevista no item 10.1.

10.5. Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no item 10.4 ou no caso de documentação considerada inválida ou faltante, serão convocados os selecionados suplentes por ordem de classificação.

10.6. Nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, em razão das peculiaridades do objeto, é facultativa a emissão de contrato formal, sendo substituído pela emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento para contratação.

10.7. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer instrumentos de comunicação hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento, de modo que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO.

10.8. O candidato terá como obrigação manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados.

11.2. Notificar por escrito o CONTRATADO quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

11.4. Indicar formalmente os fiscais e os gestores do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços.

11.5. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste instrumento.

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas para a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CONTRATADOS

12.1. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme especificado.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

12.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

12.4. Cumprir todas as orientações da equipe de organização do Festival e da Fundação RTVE, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações.

12.5. Relatar à equipe de organização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado, devendo, após o devido contraditório e ampla defesa, ressarcir-lo imediatamente e em sua integralidade, ficando a Fundação RTVE, na condição de CONTRATANTE, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT.

12.8. Prestar todos esclarecimentos e informações, bem como emitir relatórios solicitados pela Fundação RTVE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução, bem como aos respectivos documentos solicitados.

12.9. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto da contratação.

12.10. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

12.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT.

12.12. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

12.13. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.14. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

12.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

13.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Ato Convocatório.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – Multa de 10% do valor integral do contrato pela inexecução total do objeto;

IV – Multa de 5% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

V – Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;

VI – Emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas no Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-E até a data de seu recolhimento.

13.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a da outra.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o previsto na Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

13.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados pelo CONTRATADO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADO, a Fundação RTVE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto proposto neste edital de credenciamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida, conforme os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização dos serviços prestados, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária, de acordo com o que segue:

14.1.1. Para Brasileiros Pessoas Físicas: o pagamento será realizado via RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) acompanhada de nota fiscal avulsa emitida pela prefeitura, com as devidas retenções fiscais considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes;

14.1.2. Para Pessoas Jurídicas: o proponente inscrito e selecionado deverá providenciar emissão de Nota Fiscal de Serviços compatível com atividades correlatas a apresentações culturais, indicando, no corpo do documento fiscal, os dados bancários na titularidade do proponente ou grupo proponente, com as devidas retenções fiscais considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas jurídicas, com os dados do tomador a serem indicados pela Fundação RTVE em momento oportuno, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes;

14.1.3. Para Estrangeiros Pessoas Físicas: o pagamento será realizado via fatura Invoice Internacional (fatura emitida em casos de transações entre pessoas físicas/jurídicas que estão em países diferentes).

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado à verificação da conformidade do RPA/Nota Fiscal/Fatura Invoice Internacional apresentado(a) em relação aos serviços efetivamente prestados.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao Sicaf e/ou às certidões negativas de débitos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

14.5. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o proponente regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundação RTVE comunicará ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE adotará as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso não seja regularizada a situação fiscal.

14.9. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma desta Chamada Pública está previsto a seguir:

Atividade	Prazo
Publicação do Edital de Credenciamento	17/05/2024
Período de Esclarecimentos	17/05/2024 até 12h00 de 20/05/2024
Período de Inscrições	20/05/2024 até 23h59 de 24/05/2024
Etapas de Habilitação e Avaliação	25/05/2024 a 27/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação e Avaliação	27/05/2024
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até às 23h59 de 28/05/2024
Análise dos Recursos, Publicação do Resultado Final e Homologação	29/05/2024

Handwritten signatures and initials in blue ink.

14.2. O cronograma poderá ser alterado por termo aditivo, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo ao interessado acompanhar as informações deste certame na plataforma ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) e no site oficial do FICA 2024 (<https://fica.go.gov.br/>).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Fundação RTVE poderá alterar ou revogar o presente Edital de Seleção, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

15.2. Em nenhuma proposta poderá conter conteúdo de cunho sexual, manifestações políticas ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação ou qualquer conteúdo vedado por lei.

15.3. As atividades poderão ter como público-alvo: crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.

15.4. Todas as informações do presente edital, tais como erratas, adendos, resultados e outros, estarão disponíveis na plataforma ELENCO (<https://elenco.ufg.br>) e no site oficial do FICA 2024 (<https://fica.go.gov.br/>).

15.5. Os participantes, ao se inscreverem nesta chamada pública, concedem aos promoventes, automática e gratuitamente, autorização, em caráter definitivo, universal, irrevogável e irretroatável, para fins de utilização das imagens das obras e/ou dos sons contidos, de vídeos, fotos e demais materiais captados durante a realização do evento, bem como de trechos ou de partes, para que os promoventes também possam usá-los, a seus exclusivos critérios, para produção de matéria promocional e divulgação do evento em qualquer tipo de mídia, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a exposição da mostra ou para as finalidades destacadas neste edital, podendo transmiti-los via rádio, televisão e/ou internet, de qualquer espécie e independentemente das características e dos atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais. Nenhuma das utilizações terá limitação de tempo ou de número de vezes, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação.

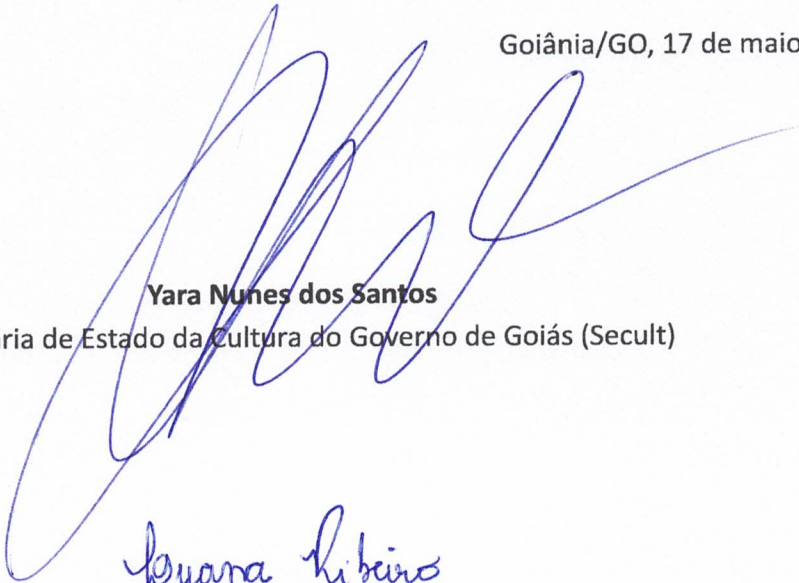
15.6. A autorização ora concedida pelos participantes, nos termos deste edital, é de total responsabilidade dos proponentes e entra em vigor no ato da inscrição e, assim, perdurará por prazo indeterminado.

15.7. Fica assegurado à Comissão Organizadora o direito de anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou de revogar, por interesse público, a presente chamada pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Handwritten signature

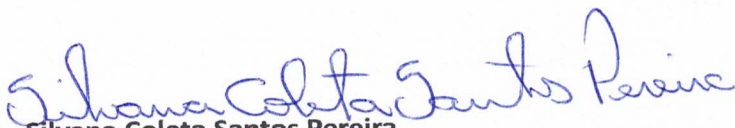
- 15.8.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão Organizadora ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, realizará diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s).
- 15.9.** Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito de indenização, aqueles que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste edital, praticar ato ilegal ou ilícito, utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.
- 15.10.** A Comissão Organizadora vetará a participação de proponente que apresentar durante o evento condições anormais, como comportamento desrespeitoso ou violento que cause qualquer tipo de danos ou prejuízos ao evento.
- 15.11.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Coordenação-Geral da ExeCult.
- 15.12.** O ato de inscrição pressupõe a plena concordância dos termos, das cláusulas, das condições do credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 15.13.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e da contratação, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 15.14.** A coleta e o tratamento dos dados especificados no item “6. DA INSCRIÇÃO” têm por finalidade viabilizar o presente procedimento editalício.
- 15.15.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.
- 15.16.** Não serão aceitas propostas e anexos em meio físico, somente por meio dos canais digitais indicados neste edital.
- 15.17.** É parte integrante do presente edital seus anexos e suas eventuais retificações ou aditivos;
- 15.18.** A vigência desse Edital de Seleção será até a homologação do resultado final das propostas selecionadas por meio deste certame.
- 15.19.** O município de Goiânia/GO é o domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao edital e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, 17 de maio de 2024.


Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

21


Luana Cássia Miranda Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult


Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora-Executiva da Fundação RTVE